

TESE CRIAÇÃO DA POLICIA JUDICIAL, APRESENTADA NO ULTIMO CONGRESSO ESTADUAL DO SINDJUFE NAS/BA

Acima de todos e quaisquer idealismos e ideologias políticas e sindicais deve imperar o senso lógico que nos remete à realidade cada vez mais presente no cotidiano.

Essa realidade presente aponta sistematicamente para a necessidade premente do Poder Judiciário Federal instituir a sua própria Polícia, de forma vertical, padronizada e uniforme, não subordinada, pois, às interpretações e ações subjetivas distintas.

É fato que as instituições públicas, constitucionalmente incumbidas da Segurança Pública, por diversos fatores externos e internos, são limitadas administrativa e operacionalmente a cumprir o seu papel constitucional, razão pela qual se faz mister o aprofundamento da conscientização das autoridades nesse sentido, resultando na convicção de que seus objetivos não podem ser desviados. É o que clama a sociedade brasileira, é o desejo do cidadão, é a vontade do eleitor.

A exemplo dos Poderes Executivo e Legislativo, que têm as suas próprias policias, o Judiciário, contemptado quanto à sua Polícia, como assim está na Constituição de 1988, há de insurgir em direção à correção dessa lacuna constitucional.

Em sendo assim, de mérito, haverá de ser resolvida à solução de continuidade no tocante à sua Segurança, pois o Judiciário Federal não mais poderá se utilizar dos organismos de Segurança Pública, insipientes acadêmica e operacionalmente nos procedimentos de Segurança Institucional *stricto sensu* que, por formação profissional, impõem procedimentos estranhos ao serviço específico. Esses organismos, em que pese muitas vezes emprestem colaboração ao Judiciário Federal, via de regra, são descompromissados funcionalmente, e suas presenças oneram o erário de forma expressamente condenada pelo Tribunal de Contas da União. Entretanto, tais organismos de Segurança Pública haverão de ser parceiros da Polícia Judicial Federal, até porque, seus objetivos convergem a um só ponto, a preservação da vida e do patrimônio público. Sem deméritos aos demais servidores públicos das esferas da República, o Poder Judiciário Federal conta com servidores de elevado nível de competência funcional e profissional. Nesse universo de servidores, está a classe dos Agentes de Segurança Judiciária ou Agentes de Segurança Institucional do Poder Judiciário Federal, que cresce na sua organização e, de forma honrada, já traçou algumas linhas na história do nosso brioso Poder Judiciário Federal. Essa classe de servidores tem se mostrado atuante e nessa pacífica e construtiva insurreição, a cada dia que passa, revela as qualidades profissionais e funcionais retraídas ao longo dos anos, mas já em adiantado processo de resgate em razão da ordem natural da evolução.

Desnecessário aqui explanar sobre as questões da insegurança, visto ser assunto público e notório, mas necessário é trazer à conscientização de que o servidor público, porquanto mortal como qualquer pessoa, tem duplicidade de deveres, obrigações e direitos, pois, antes de ser um servidor público, é um cidadão brasileiro e, como tal, da sua consciência de servidor é o próprio fiscal.

Diante da notoriedade pública da estagnação da nossa Segurança Pública suportada pelo Estado ao longo do tempo, o momento do Poder Judiciário Federal reavaliar seus conceitos de

Segurança Institucional *latu senso* é agora, não há mais tempo para prorrogação, nossas autoridades hão de se conscientizar disso, não objetivando benefícios ou favorecimentos à classe dos ASJ, mas em prol do próprio Poder Judiciário Federal como um todo.

A PEC 358 é a principal ferramenta dessa evolução, não que a Polícia Judicial Federal seja a solução definitiva de um problema que tanto nos aflige, mas irá concorrer, definitiva e sistematicamente para a Segurança das Autoridades, Servidores, Bens Patrimoniais e Instalações do Poder Judiciário Federal.

Para alcançar a meta mor, o processo prescinde de individualismos políticos, administrativos, sindicais e associativos. Deverá estar estribado no esforço de todas as correntes vertentes em busca de uma solução consistente e uniforme.

Os ASJ não desejam apenas e tão-somente a criação da Polícia Judicial Federal, desejam, acima de tudo, a criação de uma INSTITUIÇÃO bem elaborada, consistente, sólida, eficiente e eficaz, que sobreponha a todos os interesses individuais e personalísticos, quer de natureza administrativa, política, sindical ou associativa; desejam a criação de uma Polícia do Poder Judiciário Federal que seja atuante e concludente; desejam a criação de uma Polícia independente, podendo assim agir em benefício do Judiciário Federal e seus jurisdicionados; desejam uma Polícia uniforme e padronizada.

Atingir a meta requer ampla discussão, bem verdade, mas entendemos que nesse campo de discussão não deverá haver guarita à simples proliferação ou interesses estranhos ao espírito. Por outro lado, não obstante haver inúmeros pontos discutíveis, inclusive no tocante à sua formatação, o momento urge atitudes imediatas com a imperiosa participação daqueles diretamente envolvidos.

Luís Carlos Dantas de Carvalho

Representante do NAS/BA

Administrador da Comunidade Web Seguinfe.org

ASSINAM:

Luis Carlos – TRE

Antônio Walker – JF

Pedro Marcelo – TRT

Cristiano Matsumoto – TRT

Daniel Fiúza – TRT

Adilson Lisboa – JF

Luis Claudio – TRE

Jair Coelho – TRT

Marcus Vinicius - TRT